



**TERMO ADITIVO**

Contrato DRF-CON nº 09/2013

**Termo Aditivo nº 01/2016 de Alteração Contratual, referente à LOCAÇÃO DO IMÓVEL OCUPADO PELO ED. ANEXO DA DRF CONTAGEM, que, entre si, fazem a UNIÃO FEDERAL e JOÃO BATISTA VIEGAS.**

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2016, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Contagem, situada na Av. José Faria da Rocha, nº 5.531, Bairro Jardim Eldorado, em Contagem/MG, DE UM LADO a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Contagem, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0342-08, neste ato representada, nos termos do inciso II c/c §1º do art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203, de 14/05/2012 do Ministro da Fazenda, pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Sr. William Amorim Corrêa, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e DE OUTRO LADO, o Sr. **JOÃO BATISTA VIEGAS**, inscrito no CPF sob o nº 128.605.736-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 70, Bairro JK, em Contagem/MG, neste ato denominado simplesmente LOCADOR, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, "ex vi", do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, no art. 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1.967, combinados com o art. 162, inciso V, do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1.990, e, ainda, com o inciso IV, art. 50, do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1.986, de conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no Processo Administrativo nº 13603.721895/2013-03 o Termo Aditivo de Alteração ao contrato de locação de imóvel, que obedecerá às disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo, em conformidade com a IN/SLTI nº 02/2008 e com Parágrafo Único da Cláusula Terceira do contrato DRF-CON nº 09/2013, tem por objeto a supressão do valor contratual, representando 13,07% do valor inicial anual atualizado do contrato. Tem sua justificativa fundamentada no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c o §1º, art. 65, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em virtude do surgimento de fato superveniente ao contrato, qual seja, o contingenciamento do orçamento público federal, conforme estabelece o Decreto nº 8.540/2015. Pertinente citar também o art. 18 da Lei do Inquilinato, nº 8.245/91, que ao dispor a respeito da alteração do valor locatício assim estabelece: *"É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste."*



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor mensal do contrato passará de R\$ 25.055,64 (vinte e cinco mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 20.144,99 (vinte mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) a partir da competência 05/2016.

Foi elaborado Laudo de Avaliação Técnica pela Secretaria do Patrimônio da União (fls. 129 a 146), estipulando o valor mensal máximo para o aluguel de R\$ 20.144,99 (vinte mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) (verso fl. 129), valor este acatado pelo LOCADOR em Carta Resposta ao Ofício 125/2016-RFB/DRFCON/Gabin (fls. 150 e 151).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo Aditivo, após assinaturas, será publicado, pela LOCATÁRIA, no DOU – Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO ARQUIVO**

A LOCATÁRIA manterá, em arquivo cronológico, cópia deste Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, é competente o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

---

**LOCATÁRIA: UNIÃO FEDERAL**, neste ato representada pelo chefe da Seção de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Contagem, Sr. William Amorim Corrêa.

---

**LOCADOR: Sr. JOÃO BATISTA VIEGAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 128.605.736-15.